

LEI Nº 457 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978.

CRIA O DISTRITO DE SETE DE SETEMBRO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, RS, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o 2º Distrito do Município de Guaraní das Missões, tendo sua SEDE em Sete de Setembro, área desmembrada do 1º distrito.

Art. 2º - O Distrito do Sete de Setembro terá as seguintes confrontações:

⌒ Ao Norte: começa na travessão que divide os lotes "1" e "12" da Linha do Rio no Rio Comandai, segue por suas arestas no sentido leste até atingir a travessão leste da Linha do Campo, limite intermunicipal com Santo Angelo.

Ao Leste: começa na travessão leste da Linha do Campo, segue rumo Sul até encontrar a travessão sul dessa linha, depois, rumo oeste pela divisa Sul dos lotes rurais "49" e "50" da Linha Barragem, até encontrar o Lote "1" da Linha Independência, seguindo rumo Sul pelas divisas das Linhas Independência - Município de Santo Angelo e Linha Est. Pariz - Município de Guaraní das Missões, até encontrar o Loteado da

⌒ Ao Sul: começa na incidência da travessão leste da Linha Independência, no loteado grande, pelo qual desce até a travessão que separa as Linhas Chinita da Linha de Ahere;

⌒ Ao Oeste: começa na travessão que separa as Linhas Chinita da Linha Porto Ahere no loteado Grande pelo qual segue rumo Norte pela travessão que divide as Linhas Chinita Alta, Linha Europa, Linha do Meio e Linha do

Linha Seca, Linha Boa Vista, Linha Campo Novo
Linha Porto Alegre.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a designar o Sub. Prefeito para o
Distrito, sem como tomar demais providências.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSOES - RS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publique-se

EUGÊNIO ZALENSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 458 DE 09/ DE NOVEMBRO DE 1978

DEMARCA O PERIMETRO URBANO DA
VILA SETE DE SETEMBRO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões - RS, faço saber, que a Câmara Mu-
nicipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Art. 1º. O Perímetro Urbano da Vila Sete de